

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE
OFICINEIROS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROJETO ESCOLAR À
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PONTA GROSSA
N.17/2023**

O **MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA/PR**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Visconde de Taunay, nº 950, Bairro da Ronda, CEP: 84051-000, inscrito no CNPJ nº 76.175.884/0001-87, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, torna público, por meio do presente Edital, que durante o período de **15/12/2023 a 15/01/2024**, estarão abertas às inscrições para credenciamento de profissionais interessados em integrar o quadro de instrutores de oficinas nas modalidades **DANÇA, ARTES MARCIAIS** (Capoeira, Kung Fu, Karatê, Judô, Aikido, Krav Magá, Jiu-Jitsu, Muay Thai e Taekwondo), **CANTO CORAL** e **TEATRO** no projeto escolar “**Educa PG – Infância em Movimento**”, conforme especificações contidas neste Edital, bem como nas disposições da Lei Federal nº 8.666/1993.

1. DO OBJETO:

1.1 Este **CHAMAMENTO PÚBLICO** tem por objeto o credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas habilitadas para prestar serviços junto ao Município de Ponta Grossa-PR como oficinairos nas áreas de **DANÇA, ARTES MARCIAIS** (Capoeira, Kung Fu, Karatê, Judô, Aikido, Krav Magá, Jiu-Jitsu, Muay Thai e Taekwondo), **CANTO CORAL** e **TEATRO** para desenvolverem atividades com vistas a alcançar os objetivos e resultados almejados no projeto escolar “**Educa PG – Infância em Movimento**”, que será desenvolvido em 88 (oitenta e oito) escolas da Rede Municipal de Ensino de Ponta Grossa para implementação das políticas educacionais em questão, conforme prazos, procedimentos e demais condições descritas no edital.

2. DAS CONDIÇÕES DO CREDENCIAMENTO:

2.1 Poderão participar do presente credenciamento, pessoas físicas acima

de 18 anos, pessoas jurídicas, legalmente constituídas, habilitadas, com idoneidade econômico-financeira, regularidade jurídico-fiscal, que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de inidoneidade por parte do Poder Público e que satisfaçam as condições fixadas neste edital e que aceitem as normas estabelecidas pelo Município.

2.2. Os interessados deverão apresentar dois envelopes: devidamente identificados no lado externo da seguinte forma:

Envelope 1 – Documentos de Habilitação – Nome da pessoa física ou jurídica.

Envelope 2 – Proposta – Nome da pessoa física ou jurídica.

2.3 ENTREGA DOS ENVELOPES:

Os envelopes contendo a documentação dos interessados exigidos neste procedimento, deverão ser entregues no Departamento Administrativo da Secretaria Municipal de Educação, Rua: Valério Ronchi, nº 55, Uvaranas, CEP: 84030-320, das 9h00 às 17h00, no prazo de 20 (vinte) dias a contar da sua publicação no Diário Oficial do Município.

Os documentos obtidos na internet estarão sujeitos a verificação nos respectivos endereços eletrônicos.

2.4 OS INTERESSADOS DEVERÃO APRESENTAR A SEGUINTE DOCUMENTAÇÃO:

2.4.1 – DOCUMENTOS RELATIVOS A HABILITAÇÃO JURÍDICA:

2.4.2 - PESSOA FÍSICA:

- a) Documento de Identidade com foto (RG);
- b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c) Título de Eleitor e comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;
- d) Quitação com a obrigação militar (apenas candidatos do sexo masculino);
- e) Comprovante de residência atualizado;
- f) Certidão de bons antecedentes emitido pelo Poder Judiciário;

g) Declaração formal de que o proponente não está temporariamente suspenso de participar em licitação e impedido de contratar com a Administração do Município de Ponta Grossa ou contratar com a Administração Pública nas esferas Estadual e Federal.

2.4.3 – PESSOA JURÍDICA:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, comprovando o ramo societário;

b) No caso de microempresas, empresas de pequeno porte que estejam aptos a usufruir dos benefícios de tratamento favorecido regulamentados no Decreto nº 8.538/2015, declaração de um contador de que cumpre os requisitos legais para qualificação ou documento oficial emitido pela Junta Comercial, atualizado no exercício de realização do presente chamamento público, evidenciando o enquadramento fiscal da empresa.

c) No caso de MEI, apto a usufruir dos benefícios de tratamento favorecido regulamentados no Decreto nº 8.538/2015 e nos artigos 42 ao 49 da Lei Complementar 123/2006, certificado de microempreendedor individual, emitida a menos de 30 (trinta) dias da data de abertura das propostas a este edital ou documento oficial emitido pela Junta Comercial, atualizado no exercício de realização do presente chamamento público, evidenciando o enquadramento fiscal da empresa.

d) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal, empregado ou associado menor de 18 (dezoito) anos, nos termos do artigo 27, inciso V, da Lei 8.666/93, conforme o modelo instituído pelo Decreto Federal nº 4.358/2002, que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, assinada pelo representante legal da empresa ou seu procurador.

e) Declaração formal de que não está temporariamente suspenso de participar em licitação e impedido de contratar com a Administração do Município de Ponta Grossa ou a Administração Pública em suas esferas Estadual ou Federal.

f) Alvará de Licença e Localização do domicílio ou sede da proponente, vigente e pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

g) Se o proponente for representado por procurador, deverá juntar instrumento de mandato onde constem amplos poderes para tanto, além de encaminhar recursos, abrir mão de prazos recursais e firmar contrato com a Administração Pública.

2.5 DOCUMENTOS RELATIVOS A REGULARIDADE FISCAL:

2.5.1 – PESSOA FÍSICA:

- a) Comprovante de situação regular no Cadastro de Pessoa Física – CPF, emitido pela Receita Federal.
- b) Comprovante de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Negativa Conjunta).
- c) Comprovante de regularidade quanto aos tributos administrados pela Fazenda Estadual (Certidão Negativa Estadual), se houver, do domicílio ou sede do proponente.
- d) Comprovante de regularidade quanto aos tributos administrados pela Fazenda Municipal (Certidão Negativa da Receita Municipal), se houver, do domicílio ou sede do proponente.
- e) Serão consideradas regulares, as certidões positivas com efeito de negativas.

2.5.2 – PESSOA JURÍDICA:

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, compatível com as atividades especificadas no objeto deste edital de chamamentopúblico.
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal ou Estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e, compatível com as atividades especificadas no objeto deste edital de chamamento público.
- c) Comprovante de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Negativa Conjunta).
- d) Comprovante de regularidade quanto aos tributos administrados pela Fazenda Estadual(Certidão Negativa Estadual), se houver, do domicílio ou sede do proponente.
- e) Comprovante de regularidade quanto aos tributos administrados pela

Fazenda Municipal (Certidão Negativa da Receita Municipal), se houver, do domicílio ou sede do proponente.

f) Comprovante de regularidade do empregador quanto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

g) Serão consideradas regulares, as certidões positivas com efeito de negativas.

2.6 – DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE TRABALHISTA:

2.6.1 – PESSOA FÍSICA:

a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho.

2.6.2 – PESSOA JURÍDICA:

a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho.

2.7 – DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

2.7.1 – PESSOA FÍSICA:

a) Comprovação de formação do profissional na oficina a ser credenciado, através de diploma de graduação superior ou certificados de curso técnico, com no mínimo 02 (dois) anos de atuação na área pretendida.

2.7.2 – PESSOA JURÍDICA:

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação em nome da empresa ou profissional responsável, fornecido por entidade ou pessoa jurídica de direito público.

2.8 – DOCUMENTOS RELATIVOS A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

2.8.1 – PESSOA JURÍDICA:

a) Certidão Negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da proponente, emitida a menos de 60 (sessenta) dias da data da abertura das propostas a este edital.

3 – DO CRITÉRIO DE CREDENCIAMENTO:

a) Dentre as proponentes, serão credenciadas aquelas que atenderem TODAS às exigências estipuladas neste edital.

b) A contratação das credenciadas se dará de acordo com às demandas da Secretaria Municipal de Educação.

c) A apresentação de interesse pela credenciada, não garante a contratação pela Prefeitura Municipal de Ponta Grossa.

4 – DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES:

a) Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento da documentação, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos por escrito ou impugnar o presente edital.

b) Petições de solicitação de esclarecimentos, impugnação e recursos devem ser protocolados na Praça de Atendimento da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa.

c) Os atos administrativos supramencionados, após protocolados devem ser direcionados a Comissão de Avaliação Credenciamento da Secretaria Municipal de Educação, a qual posteriormente deverá analisar suas razões e se manifestar a respeito do seu objeto.

d) Não serão aceitas petições de esclarecimentos/impugnações/recursos por via postal ou correio eletrônico, nem sem às formalidades e prazos estabelecidos pela legislação pertinente.

5 – DA PÚBLICIDADE DESTE CHAMAMENTO PÚBLICO:

Todos os atos deste chamamento público serão disponibilizados no site <https://www.pontagrossa.pr.gov.br> da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, bem como no seu Diário Oficial.

6 – DA ASSINATURA DO CONTRATO:

a) Os adjudicatários serão convocados para assinarem o contrato em até 05

(cinco) dias úteis, sob pena de decair do seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93.

b) O credenciamento será formalizado mediante contrato, contendo às cláusulas e condições previstas neste Edital e demais disposições.

c) A assinatura do contrato habilitará o credenciado para o início dos serviços.

7 - **METODOLOGIA:**

a) Os projetos serão aplicados por profissionais que comprovem atuação e experiência nas atividades de cultura corporal e artísticas a ser desenvolvida junto aos estudantes. Esses profissionais irão trabalhar com estudantes de 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental, com turmas entre 15 e 35 alunos. Duas(2) horas semanais por turma formada para realização do projeto. Os projetos serão ofertados de acordo com o porte de cada escola, levando em consideração o número de estudantes, turmas e espaço físico.

b) Os projetos serão executados nos horários de contra turno escolar de cada unidade (escolas parciais) e após o horário da grade curricular (escolas integrais), seguindo a orientação e organização da equipe gestora da unidade escolar. Durante a semana das 16 horas às 17 horas e na sexta-feira a partir das 13 horas às 17 horas.

c) O planejamento das atividades será construído coletivamente com o intuito de desenvolver habilidades técnicas, educacionais, organizacionais, sociais e pessoais aos estudantes das escolas da Rede Municipal de Ensino, buscando um desenvolvimento progressivo nos níveis de aprendizagem (iniciantes, intermediários e avançados).

d) Visando atender o planejamento e aplicação do projeto, é proposto encontros periódicos com os professores, formações com troca de experiências (Boas Práticas), fornecendo subsídios para o desenvolvimento das atividades e para um trabalho de qualidade, motivando e fornecendo diretrizes para alinhar a conduta dos profissionais. Por fim, o acompanhamento das atividades planejadas se dá por meio de visitas técnicas periódicas realizadas pela SME.

e) O trabalho desenvolvido pelo projeto poderá ser apresentado em eventos artístico-culturais e esportivos de nossa região, representando a Rede Municipal de Ensino de Ponta Grossa.

8 - RELAÇÃO DAS UNIDADES A SEREM ATENDIDAS E QUANTIDADE

DE TURMAS:

ESCOLA	Nº DE TURMAS
Adelaide Thomé Chamma	06 integral
Adelino Machado de Oliveira	05 integral
Agenoridas Stadler	08 integral
Alda Rebonato	09 integral
Aldo Bonde	19 integral
Amadeu Puppi	12 integral
Ana de Barros Holzmann	11 integral
Aristeu Costa Pinto	06 integral
Armida Frare Gracia	09 parcial (5 Manhã e 4 Tarde)
Braulina Carneiro de Quadros	05 integral
Carlos Ribeiro de Macedo	14 integral
Catarina Miró	05 integral
Cel. Cláudio Gonçalves Guimarães	13 integral
Claudio Mascarenhas	05 integral
Cristiane Levandowski	08 integral
Cyrillo Domingos Ricci	12 integral
Cyro Martins	07 integral
Deodoro Alves Quintiliano	05 parcial (2 turmas M e 3 turmas T)
Dércia Do Carmo Noviski	06 integral
Djalma de Almeida Cesar	06 parcial (3 turmas T e 3 turmas M)
Eclea dos Passos Horn	06 integral
Edgar Sponholz	15 integral
Égdar Zanoni	25 parcial (12 manhã e 13 turmas tarde)
Elias Zulian	10 integral
Eloy Havrechak	05 integral
Elyseu de Campos Mello	06 parcial (03 turmas M e 03 turmas T)
Ernesto Guimarães Vilella	9 parcial (4 turmas T e 5 turmas M)
Eurico Batista Rosas	09 parcial (05 turmas M e 04 turma T)
Faris Antonio Michael	17 integral

Felicio Francisquini	05 integral
Fioravante Slaviero	05 integral
Flavio Carvalho Guimarães	05 integral
Frederico Constante Degraf	09 parcial (4 turmas T e 5 turmas M)
Fulton Vitel Borges de Macedo	11 (parcial e integral) 4º e 5º ano parcial/ 1º, 2º e 3º ano integral.
Glacy Camargo secco	09 integral
Guaracy Parana Vieira	09 integral
Guitil Federmann	9 parcial (4 tarde e 5 manhã)
Haydee Ferreira de Oliveira	10 integral
Heytor Ditzel	05 integral
Humberto Cordeiro	05 integral
Idália Goes	05 integral
Ivon Zardo	04 integral
João Maria Cruz	05 integral
Jorge Dechandt	05 integral
José Bonifácio	11 parcial (5 tarde e 6 manhã)
José Bugatti	05 integral
José Hoffmann	05 integral
José Pinto Rosas	11 parcial (06 turmas M e 05 turmas T)
Judith Macedo Silveira	05 integral
Kamal Tebcherani	09 integral
Kazuko Inoue	06 integral
Leopoldo Pinto Rosas	05 integral
Loise Foltran De Lara	07 integral
Lucia Pacher	15 integral
Ludovico Antonio Egg	05 integral
Manoel Major Vicente Bittencour	05 integral
Maria Antonia	06 integral
Maria Coutin	18 parcial (9 tarde e 9 manhã)
Maria Elvira Justus	05 integral
Maria Eulina	05 integral
Maria Laura	05 integral
Maria Vitória Braga Ramos	09 (parcial e integral) - 1º 2º 3º e 5º integral e 1º, 2º 3º e 4º parcial
Mario Braga Ramos	18 integral
Marly Chiafitela Camargo secco	10 integral
Marta Filipowiski de Lima	08 integral
Minervina Scudlareck	07 integral
Nelson Pereira Jorge	07 integral

Orival Carneiro Martins	08 integral
Osni Vilaca Mongruel	09 integral
Otacília Hasselmann	8 parcial (4 tarde e 4 manhã)
Othon Mader	9 parcial (4 tarde e 5 manhã)
Pascoalino Proviseiro	05 integral
Paulo Grott	08 integral
Plácido Cardon	02 integral e 05 parcial (2 integral e 3 turmas manhã e 2 tarde)
Plauto Miro Guimarães	10 integral
Protázio Schiffer	07 integral
Raul Pinheiro Machado	20 integral e parcial (5 integral 7 turmas tarde e 6 manhã)
Rubens Furstenberg	7 Parcial (4 turmas tarde e 3 manhã)
Ruth Holzmann Ribas	9 parcial (5 tarde e 4 manhã)
São Jorge	10 (5 tarde e 5 manhã)
Sebastião Santos E Silva	06 integral
Shirley Aggi Moura	05 integral
Theodoro Batista Rosas	13 integral e parcial (5 integral, 2 tarde e 2 manhã)
Zahira Catta Pretta Mello	16 integral e parcial (06 integral, 05 turmas M e 04 turmas T)
Zair Santos Nascimento	16 integral
Zanoni Rogoski	05 integral
Zeneida Schinirmann	06 integral
Zilá Bernadete Bach	14 integral
TOTAL 88	

9 - VALOR PROPOSTO POR HORA/AULA:

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR
Prestação de serviços de oficineiros nas áreas de DANÇA, ARTES MARCIAIS, CANTO CORAL e TEATRO para desenvolverem atividades com vistas a alcançar os objetivos e resultados almejados no projeto escolar " Educa PG – Infância em Movimento ".	HORA	R\$ 44,70

10 - QUANTIDADE TOTAL DE HORAS, VALORES ESTIMADOS E PREVISÃO PARA EXECUÇÃO:

DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	CARGA HORÁRIA MENSAL UNIDADES ESCOLARES (A)	ESTIMATIVA DA DEMANDA (B)	VALOR UNITÁRIO P/ HORA/AULA (C)	CARGA HORÁRIA MÁXIMA PREVISTO PELO PERÍODO DE 12 MESES
Prestação de serviços de oficinairos nas áreas de DANÇA, ARTES MARCIAIS, CANTO CORAL e TEATRO para desenvolverem atividades com vistas a alcançar os objetivos e resultados almejados no projeto escolar “ <i>Educa PG – Infância em Movimento</i> ”.	Hora/aula	1672	Período de 12 meses (CONFORME CALENDÁRIO)	R\$ 44,70	20064
VALOR TOTAL ESTIMADO MENSAL (A * C)					R\$ 74.738,40
VALOR TOTAL ESTIMADO POR 12 MESES (C * horas)					R\$ 896.860,80

11. DA PROPOSTA:

A proposta comercial deverá ser inserida no envelope n.2 e deverá conter:

- a) A descrição dos serviços;
- b) O valor por hora /aula.

12. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA:

12.1 - A contratada, durante a execução do objeto deste edital, deverá atender aos seguintes requisitos:

a) Realizar todos os serviços pelos quais foram contratados e que estejam relacionados com o objeto deste edital, de acordo com os valores informados e sem a cobrança de quaisquer valores adicionais.

b) Os serviços deverão ser prestados nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, as quais estão abrangidas no Projeto Educa PG – Infância em Movimento da Secretaria Municipal de Educação, com utilização de seus próprios equipamentos e mão de obra.

c) A contratada deverá apresentar a Secretaria Municipal de Educação, relatório mensal dos serviços prestados para a devida conferência.

12.2 - São ainda obrigações das credenciadas:

a) Manter, durante todo o contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.

b) No caso de pessoas jurídicas que terão seus profissionais executando os serviços, as mesmas serão responsáveis exclusivamente e de forma integral pelos:

b.1) - Salários, encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, civis, fiscais e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos ao município;

b.2) - Impostos, taxas e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu quadro de pessoal necessário na prestação do serviço.

c) Pelas consequências de sua imprudência, imperícia ou negligência e de seus empregados e prepostos, notadamente:

c.1) Imperfeição ou insegurança dos serviços.

c.2) Acidentes de qualquer natureza com materiais ou equipamentos, empregados seus ou de terceiros.

c.3) Apresentar e atualizar certidões ou qualquer outro documento sempre que solicitados pela Secretaria Municipal de Educação.

c.4) Permitir o acesso do gestor e fiscal do contrato para supervisionar e acompanhar a execução da prestação dos serviços.

c.5) Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos as obrigações assumidas por força deste edital.

c.6) Prestar o serviço com zelo, probidade, eficiência e responsabilidade, atendendo aos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, solidez e segurança.

c.7) Atender aos participantes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário.

c.8) A(o) Credenciada(o) deverá comunicar à contratante qualquer irregularidade que tenha conhecimento.

13. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

- Caberá a Secretaria Municipal de Educação, através dos servidores públicos abaixo identificados, a gestão do contrato, bem como a sua fiscalização, para

que seja realizado o devido acompanhamento da execução dos serviços prestados nos contratos celebrados:

- Gestor do Contrato: Carmen Helenita Sari, matrícula 17493;
- Fiscal: Andreia Denck, matrícula 20364.
- Fiscal: Silvia Aparecida Medeiros Rodrigues, matrícula 13715;
- Fiscal: Milene Karau Pereira, matrícula 23276.

14. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO:

- A Análise dos pedidos de credenciamento passará pelo julgamento de uma Comissão de Seleção e Avaliação que foi especialmente designada para este fim, através da Portaria nº 21.757/2022, publicada no Diário Oficial do Município em 16 e 17 de junho de 2022.

- Nenhum membro da Comissão de Seleção e Avaliação poderá ter quaisquer vínculos profissionais, empresariais ou de parentesco com os proponentes.

- A Comissão é soberana quanto ao mérito das decisões.

15. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO:

a) Os classificados pela Comissão de Seleção e Avaliação não garantem sua convocação. Os selecionados serão requisitados somente de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

b) A Comissão de Seleção e Avaliação analisará e classificará os inscritos por área de interesses, considerando as exigências especificadas, utilizando os seguintes critérios:

Certificado de curso técnico na área da oficina pretendida.	1 ponto
Curso superior completo na área da oficina pretendida.	2 pontos
Experiência comprovada na área da oficina pretendida (mínimo de 2 anos).	1 ponto por ano

Certificados de curso na área.	0,5 pontos por certificados Máximo de 2 pontos
---------------------------------------	---

c) Em caso de empate entre dois ou mais candidatos, serão utilizados os seguintes critérios para o desempate:

- c.1) Candidato de maior experiência na área correlacionada a oficina.
- c.2) Candidato com mais formação.
- c.3) Candidato com maior idade.
- c.4) Sorteio.

d) Os classificados passarão por uma prova prática, de caráter eliminatório, que deverá ser realizada em turmas específicas nas escolas, sob a supervisão da Comissão de Avaliação e Seleção, que observarão os seguintes critérios:

- d.1) Domínio de turma.
- d.2) Criatividade.
- d.3) Organização.
- d.4) Postura pedagógica na condução do planejamento.

16. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

- A vigência do instrumento contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município de Ponta Grossa.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR TOTAL ESTIMADO:

Valor máximo total para licitação: **R\$ 896.860,80 (oitocentos e noventa e seis mil e oitocentos e sessenta reais e oitenta centavos).**

Dotação Orçamentária:

Órgão: 902.361.2081

Cód. Red.: 585,586,587,588

Recurso : 103,104,107,1000/Próprio/Federal.

Órgão: 902.365.2088

Cód. Red.: 658

Recurso: 103,/Próprio

Órgão: 902.365.2090

Cód. Red.:678,679,680

Recurso: 104,107,1000/Próprio/Federal.

18. DO PAGAMENTO:

- O pagamento pelos serviços prestados pela credenciada será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal (pessoa jurídica) ou RPA (pessoa física), acompanhada de Relatório, do qual necessariamente deve constar a data, local e horária da prestação dos serviços, bem como a assinatura do servidor responsável que acompanhou a sua execução, atestando a veracidade dos dados lançados.

- A Nota Fiscal ou RPA deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal (certidões negativas federal, estadual, municipal, trabalhista e FGTS);

- A quitação não será aceita sob reserva ou condição, correndo por conta da credenciada todas as eventuais despesas daí decorrentes;

- Nenhum pagamento isentará a credenciada das responsabilidades assumidas no contrato, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados e quitados.

19. DAS PENALIDADES:

- O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas ou o cumprimento em desacordo com o pactuado acarretará a contratada às penalidades previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93, conforme a gravidade da infração e independentemente da incidência de multa e sem prejuízo do descredenciamento.

- O contratante no uso de suas prerrogativas que lhe confere o inciso IV do artigo 58 e inciso II do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, aplicará:

* Advertência por escrito, caso verificado pequenas irregularidades, para as quais a contratada tenha concorrido.

* Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor total anual do contrato por dia de atraso na entrega das mercadorias/serviços.

* Multa de 5.0 (cinco por cento) sobre o valor corrigido do Contrato, quando a contratada:

- Prestar informações inexatas ou causar embaraços a fiscalização.

- Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte a terceiros, sem prévia autorização da contratante.
- Executar os serviços em desacordo com as especificações ou normas técnicas, independentemente da obrigação de fazer correções necessárias às suas expensas.
- Desatender às determinações da fiscalização.
- Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais, por meios culposos e/ou dolosos, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo, encargos sociais ou previdenciários, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão de infração cometida, cabendo a Prefeitura o direito de exigir a folha de pagamento dos empregados a qualquer momento.
- Não iniciar, sem justa causa, execução dos serviços no prazo fixado, estando sua proposta dentro do prazo de validade.
- Ocasionar, sem justa causa, atraso superior a três dias na execução dos serviços contratados.
- Recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte os serviços contratados.
- Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que por imprudência, negligência, imperícia, dolosamente ou não, venha a causar danos à contratante ou a terceiros, independente da obrigação da contratada em reparar os danos causados.
- * Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei.
- * As multas serão descontadas dos pagamentos ou da garantia de respectivo contrato e quando for o caso, cobradas judicialmente.

20. **DA RESCISÃO:**

- O presente contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:
 - * Por ato unilateral ou escrito do contratante.
 - * Não cumprimento ou cumprimento irregular das contratações contratuais.
 - * Paralisação, sem causa e sem prévia comunicação, dos serviços.
 - * Subcontratação total ou parcial do objeto contratado, sem prévia autorização da contratante.
 - * Razões de interesse público.
 - * Judicialmente, nos termos da legislação processual vigente.

- * Liquidação judicial ou extrajudicial, concordata ou falência da contratada.
 - Verificada a infração do contrato, o Contratante notificará a Contratada, para que purgue a mora, no prazo fixado, sem prejuízo de responder por perdas e danos decorrentes dessa mora.
 - A Contratada indenizará o Contratante por todos os prejuízos que este vier a causar em decorrência da rescisão deste contrato por inadimplemento de suas obrigações, inclusive, perdas e danos porventura decorrentes para o Município.
 - Uma vez rescindido o presente contrato, e desde que ressarcido todos os prejuízos, o Contratante poderá efetuar à Contratada o pagamento de serviços corretamente executados.
 - Em caso de procedimento judicial, para a rescisão do contrato, sujeitará a Contratada à multa convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato multiplicado por 12 (doze), mais perdas e danos, custas e honorários advocatícios.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- O presente processo de chamamento público poderá ser revogado por razões de interesse público, decorrente de fatos supervenientes devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar a sua revogação.
 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e ou documentos apresentados em qualquer fase do processo licitatório.
 - A Administração Municipal poderá optar por anular ou revogar o chamamento público, nos casos previstos em Lei, sem que, por este motivo, tenham os participantes direito a qualquer reclamação ou indenização.
 - Durante os trabalhos de análise das propostas não será admitida a interferência de pessoas estranhas à Comissão, ressalvado a hipótese de solicitação, pela própria Comissão, de técnicos habilitados para análise de dados, documentos e informações.
 - O presente processo de chamamento público poderá ser revogado por razões de interesse público, decorrente de fatos supervenientes devidamente comprovados pertinentes e suficientes para justificar a sua revogação.
 - A critério da Comissão e no interesse da Administração, sem que caiba recurso ou indenização, poderá ser alterado o Edital, com abertura de novo prazo para a sua realização.

- Fica eleito o foro da Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente edital, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

22. ESCOLAS ATENDIDAS E SEUS RESPECTIVOS ENDEREÇOS:

Nº	Escolas	Endereço
1	ESCOLA MUL. PROF. IVON ZARDO	ENDEREÇO: RUA CEL. JOSÉ MIRÓ DE FREITAS,1071 - NC. SEN. FLÁVIO CARVALHO GUIMARÃES BOA VISTA CEP:84.070 440
2	ESCOLA MUL. PROFª. ECLÉA DOS PASSOS HORN	ENDEREÇO: RUA DR. EUGÊNIO JOSÉ BOCCHI, 1000 - VL. ISABEL BOA VISTA CEP: 84.070 430
3	ESCOLA MUL. PROF. KAMAL TEBCHERANI	ENDEREÇO: RUA ALFREDO PIETROBELLI, 534 - JD. ESPLANADA BOA VISTA CEP: 84.072 090
4	ESCOLA MUL. PREF. JOSÉ BONIFÁCIO GUIMARÃES VILELA	ENDEREÇO: RUA PAULO WAGNITZ, 370 PQ. NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS BOA VISTA CEP: 84.073 110
5	ESCOLA MUL. PREF. DR. AMADEU PUPPI	ENDEREÇO: R. ENGº VIRGÍLIO MILANESE, 337, JD. Nº 5ª DAS GRAÇAS - BOA VISTA CEP: 84.073.180
6	ESCOLA MUL. VER. ADELINO MACHADO DE OLIVEIRA	ENDEREÇO: R: LUIZ PEREIRA BARRETO, Nº 310 - VL. LEILA MARIA BOA VISTA CEP. 84.072 160
7	ESCOLA MUL. PROFª. JUDITH MACEDO SILVEIRA	ENDEREÇO: AV. ANTONIO SAAD, 935 - JD. TANIA MARA JD. CARVALHO CEP: 84.016 630
8	ESCOLA MUL. PROF. SEBASTIÃO DOS SANTOS E SILVA	ENDEREÇO: AV. ISRAEL, Nº 404 - JD. STA MÔNICA JD. CARVALHO CEP: 84.016.695
9	ESCOLA MUL. PROFª. ZAIR SANTOS NASCIMENTO	ENDEREÇO: RUA FABIO FANUCCHI, Nº 600 - JD. LOS ÂNGELES BOA VISTA CEP: 84.071 220
10	ESCOLA MUL. SEN. FLÁVIO CARVALHO GUIMARÃES	ENDEREÇO: R: HENRIQUE HENNEMBERG, 313 - JD. BOA VISTA II BAIRRO BOA VISTA CEP:84.070 490
11	ESCOLA MUL. DR. JOSÉ PINTO ROSAS	ENDEREÇO: RUA FOZ DO IGUAÇU, 168 - PARQUE BONSUCESSO CHAPADA CEP: 84.062 400
12	ESCOLA MUL. PROFª MARLY CECÍLIA CAMARGO CHIAFITELA	RUA PEGASUS, 251 – JARDIM ESTRELA DO NORTE - CHAPADA
13	ESCOLA PROFª. MARIA ANTONIA DE ANDRADE	ENDEREÇO: RUA SANTO MÁRIO,109 - NÚCLEO SANTA LUZIA CHAPADA CEP: 84.063 150
14	ESCOLA MUL. PROF. FARIS ANTONIO MICHAELE	ENDEREÇO: R. ANDORINHA, 666 - VILA BORATO CHAPADA CEP: 84.064 020
15	ESCOLA MUL. PREF. CLÁUDIO MASCARENHAS	ENDEREÇO: PINHEIRINHOS / UVAIA - BR 376 KM 466 CEP: 84.1 15 000
16	ESCOLA MUL. PROFª. IDÁLIA GÓES	ENDEREÇO: RUA AMÉRICO VESPÚCIO,251 - JD. CRISTO REI CHAPADA CEP: 84.064 280
17	ESCOLA MUL. PROFª. ZENEIDA DE FREITAS SCHNIRMANN	ENDEREÇO: RUA RIO DANÚBIO, Nº 73 JARDIM STª EDWIRGES CHAPADA CEP: 84.064 210
18	ESCOLA MUL. PROTÁZIO SCHEIFER	ENDEREÇO: RUA ERNESTO MAZZARDO , Nº 175, VILA ROMAN A CHAPADA CEP 84.064 606
19	ESCOLA MUL. PROF. JORGE DECHANDT	ENDEREÇO: RUA MOACYR LAZAROTTO DE OLIVEIRA,579 - PQ. DO CAFÉ CHAPADA CEP: 84.063 080

20	ESCOLA MUL. PROF. FELÍCIO FRANCISQUINY	ENDEREÇO: RUA BERNARDINO DE CAMPOS, 88 - VL.IDELMIRA CHAPADA CEP: 84.073 435
21	ESCOLA MUL. FREDERICO CONSTANCE DEGRAF	ENDEREÇO: AV. PAUL HARRIS, 600 - JD. SANTANA DO SABARÁ CHAPADA CEP:84.062 170
22	ESCOLA: MUL. PREF. ENG. CYRO MARTINS	ENDEREÇO: RUA PRESCILIANO NEGRÃO, 480 - ENDEREÇO: RUA PRESCILIANO NEGRÃO, 480
23	ESCOLA MUL. DR. RAUL PINHEIRO MACHADO	ENDEREÇO: RUA CASTANHEIRA, Nº 650 - NC. SANTA PAULA CONTORNO CEP: 84.061 370
24	ESCOLA MUL. LUDOVICO ANTONIO EGG	ENDEREÇO: RUA CAJARANA, Nº 175 - SANTA PAULA III CONTORNO CEP: 84.061 550
25	ESCOLA MUL. PROFª. SHIRLEY AGGI MOURA	ENDEREÇO: RUA ANTENOR LOURENÇO DE OLIVEIRA,133, LOT. URB. RIO TIBAGI CONTORNO CEP: 84.060 500
26	ESCOLA MUL. PROFª. ZILÁ BERNADETE BACH	ENDEREÇO: RUA PRAIA DA ARMAÇÃO, Nº 201, JARDIM DOM BOSCO - CONTORNO CEP:8 4.060 639
27	ESCOLA MUL. CYRILLO DOMINGOS RICCI	ENDEREÇO: RUA JOSÉ ALBERTO CAUS, 171 - VILA RICCI CONTORNO CEP: 84.060 020
28	ESCOLA MUL. PROF. OSNI VILACA MONGRUEL	ENDEREÇO: AV. LINEU MARTINS RIBAS, Nº 320 - NÚCLEO SANTA TEREZINHA CONTORNO CEP: 84.060 285
29	ESCOLA MUL. PROF ÉGDAR ZANONI	ENDEREÇO: RUA ÓPERA DE ARAME, Nº 215 JARDIM RESIDENC IAL GRALHA AZUL CONTORNO CEP:84.060 700
30	ESCOLA MUL. PADRE JOSÉ BUGATTI	ENDEREÇO: RUA NILTON LUIZ DE CASTRO, Nº 78 - VILA CONTIN (D.E.R.) COL. DONA LUIZA CEP: 84.046 015
31	ESCOLA MUL. PROFª. ARMIDA FRARE GRÁCIA	ENDEREÇO: RUA INAMBU, Nº 160 - NC. Stª. MARIA COL. DONA LUIZA CEP: 84.043 145
32	ESCOLA MUL. PROFª. GUITIL FEDERMANN	ENDEREÇO: RUA FURIEL, 422 - NÚCLEO STª MARTA COLÔNIA DONA LUIZA CEP: 84.046 480
33	ESCOLA MUL. PROFª. LÚCIA PACHER	ENDEREÇO: RUA PRATA, Nº 220 JARDIM OURO VERDE COLÔNIA DONA LUIZA CEP: 84.046 445
34	ESCOLA MUL. DEODORO ALVES QUINTILIANO	ENDEREÇO: RUA CARAJÁS, 318 - JD. ALVORADA CARÁ CARÁ CEP: 84.043 320
35	ESCOLA MUL. PROFª AGENORIDAS STADLER	ENDEREÇO: RUA DOURADO, Nº 45, JD. ALFREDO SOBRINHO - CARÁ CARÁ CEP: 84.043 726
36	ESCOLA MUL. PROFª BRAULINA CARNEIRO DE QUADROS	ENDEREÇO: RUA PAULO KLOTH, 100 - PQ. Stª. LÚCIA JD. CARVALHO CEP: 84. 016 590
37	ESCOLA MUL. FIORAVANTE SLAVIERO	ENDEREÇO: R. JOAQUIM MATEUS BRANCO SILVA, 25 - VL. BARAÚNA JD.CAR VALHO CEP: 84.016 480
38	ESCOLA MUL. PROF. PAULO GROTT	ENDEREÇO: RUA AMANTE GARCIA,340 - NÚCLEO MONTEIRO LOBATO JD.CARVALHO CEP: 84.015 81 0
39	ESCOLA MUL. PROFª. MARIA VITÓRIA BRAGA RAMOS	ENDEREÇO: RUA EGÍDIO DONÁ, Nº 143 - VILA SÃO LUIS ÓRFÃS CEP: 84.015 070
40	ESCOLA MUL. CATARINA MIRÓ	ENDEREÇO: RUA JÚLIA LOPES, Nº 1187 - VILA CATARINA MIRÓ ÓRFÃS CEP: 84.0 70 202
41	ESCOLA MUL. PROF. RUBENS EDGARD FURSTENBERGER	ENDEREÇO: RUA ALBERTO DE OLIVEIRA, 1312 - VL. PALMEIRINHA NOVA RÚSSIA CEP: 84.070 370
42	ESCOLA MUL. SÃO JORGE	ENDEREÇO: RUA VISCONDE DE PORTO ALEGRE,1076 MADUREIRA NOVA RÚSSIA CEP: 84.070 120
43	ESCOLA MUL. DR. EDGAR SPONHOLZ	ENDEREÇO: RUA ALVARENGA PEIXOTO, Nº 12 VILA NERI CARÁ CARÁ CEP: 84.033 310
44	ESCOLA MUL. PROFª. MARTA FILIPKOWSKI DE LIMA	ENDEREÇO: RUA TUCUNARÉ, Nº 1200, Q .18, JD. CACHOEIRA CARÁ CARÁ CEP: 84.032 528

4 5	ESCOLA PROFª. MARIA COUTIN RIESEMBERG	ENDEREÇO: RUA PE. VITÓRIO MARI A DALL' ACQUA, 47, J D.PONTAGROSSENSE CARÁ CARÁ CEP: 84.033 050
4 6	ESCOLA MUL. DEP. MÁRIO BRAGA RAMOS	ENDEREÇO: RUA LUIZ DE PAULA, Nº 274 - PARQUE DOS PINHEIROS CARA CARÁ CEP: 84.023 380
4 7	ESCOLA MUL. PREF. MAJOR MANOEL VICENTE BITTENCOUR	ENDEREÇO: RUA Pe. RIBEIRÃO CLARO, Nº454 - VILA SANTANA OLARIAS CEP: 84.026 320
4 8	ESCOLA MUL. PREF. DR. FULTON VITEL BORGES DE MACEDO	ENDEREÇO: R. DR. JOSÉ MACEDO LOYOLA, 14 - VL. ODETE CARÁ CARÁ CEP: 84.031 310
4 9	ESCOLA MUL. JOÃO MARIA CRUZ	ENDEREÇO: RUA JOÃO TOMÉ, Nº 259 - VILA SANTA CECÍLIA UVARANAS CEP: 84.031 110
5 0	ESCOLA MUL. PROFª. DÉRCIA DO CARMO NOVISKI	ENDEREÇO: RUA MIGUEL DROPPA, 183 - ENDEREÇO: RUA MIGUEL DROPPA, 183
5 1	ESCOLA MUL. DR. CARLOS RIBEIRO DE MACEDO	ENDEREÇO: AV.EUZÉBIO DE QUEIROZ, 1383 - VL. SÃO FRANCISCO UVARANAS CEP:84.032 000
5 2	ESCOLA: MUL. PREF. ERNESTO GUIMARÃES VILELA	ENDEREÇO: AV. JOÃO PEDRO DA SILVA, 680 JD. PARAÍSO UVARANAS CEP: 84.030 510
5 3	ESCOLA MUL. ZANONI ROGOSKI	ENDEREÇO: RUA ALCEU DAS NEVES INGLÊZ, Nº 47 - VL. RUBINI UVARANAS CEP:84.030 608
5 4	ESCOLA MUL. PREF. HEITOR DITZEL	ENDEREÇO: RUA ALBERTO KAMPE, Nº 122 - VILA DAL'COL UVARANAS CEP: 84.030 430
5 5	ESCOLA MUL. GUARACY PARANÁ VIEIRA	ENDEREÇO: RUA RONALDO PIEKARSKI, Nº 340 - JARDIM RESIDENCIAL SAN MARTIN NEVES CEP: 84.030 738
5 6	ESCOLA MUL. GAL. ALDO BONDE	ENDEREÇO: RUA AMAURI DE ARRUDA MOURA, Nº 1.280 - JARDIM RESIDENCIAL LAGOA DOURADA II NEVES CEP: 84.022 260
5 7	ESCOLA MUL. PROF. GLACY CAMARGO SECCO	ENDEREÇO: R ODETE DE FATIMA DA SILVA, Nº 200 - COSTA RICA. CEP: 84022-450
5 8	ESCOLA MUL. PROFª ALDA DOS SANTOS REBONATO	ENDEREÇO: RUA RIO IAPÓ, Nº 461 - NÚCLEO RIO VE RDE NEVES CEP: 84. 020 520
5 9	ESCOLA MUL. PREF. ENGº EURICO BATISTA ROSAS	ENDEREÇO: R.: JOSÉ FERREIRA DE MENEZES, 103 - NÚCLEO PITANGUI III NEVES CEP: 84.020 785
6 0	ESCOLA MUL. PREF. DR. PLAUTO MIRÓ GUIMARÃES	ENDEREÇO: RUA ALMIRANTE BARROSO, Nº 2730 - JD. CONCEIÇÃO NEVES CEP: 84.020 030
6 1	ESCOLA MUL. PROFª. MARIA LAURA PEREIRA	ENDEREÇO: RUA XV DE SETEMBRO, 1192 - VILA REBOUÇAS NEVES CEP: 84.020 050
6 2	ESCOLA MUL. PROFª. OTACÍLIA HASSELMANN DE OLIVEIRA	ENDEREÇO: AV. GAL. CARLOS CAVALCANTI, 3453 - UVARANAS CEP: 84.030 000
6 3	ESCOLA MUL. DR. LEOPOLDO PINTO ROSAS	ENDEREÇO: RUA RODRIGO SILVA, 926 - VILA JÓQUEI CLUBE UVARANAS CEP: 84.030 040
6 4	ESCOLA MUL. PREF. JOSÉ HOFFMANN	ENDEREÇO: RUA FELIX PACHECO, Nº 262 VILA CLAUDIONORA UVARANAS CEP: 84.030 060
6 5	ESCOLA MUL. PROFª. RUTH HOLZMANN RIBAS	ENDEREÇO: RUA FAGUNDES VARELA, 2001 - JARDIM CONCEIÇÃO NEVES CEP: 84.020 010
6 6	ESCOLA MUL. PROFª. MINERVINA FRANÇA SCUDLARECK	ENDEREÇO: RUA CASEMIRO DE ABREU, 852 VILA ANA RITA UVARANAS CEP: 84.020 240
6 7	ESCOLA MUL. PROFª ADELAIDE THOMÉ CHAMMA	ENDEREÇO: AV. ROCHA POMBO, Nº 1000 - VILA VILELA JARDIM CARVALHO CEP: 84.016 000

6 8	ESCOLA MUL. DEPUTADO DJALMA DE ALMEIDA CESAR	ENDEREÇO: RUA FREDERICO WAGNER, 51 BAIRRO DE OLARIAS CEP: 84.035 700
6 9	ESCOLA MUL. VER. ORIVAL CARNEIRO MARTINS	ENDEREÇO: RUA DOMÍCIO DA GAMA, Nº 699 OLARIAS CEP: 84.035 060
7 0	ESCOLA MUL. PREF. CEL. CLÁUDIO GONÇALVES GUIMARÃES	ENDEREÇO: RUA BONIFÁCIO RIBAS, Nº 240 - VL. CEL. CLÁUDIO UVARANAS CEP: 84.0 26 154
7 1	ESCOLA MUL. PROFª. KAZUKO INOUE	ENDEREÇO: RUA BITURUNA, 650 - VL. PRINCESA DOS CAMPOS UVARANAS CEP: 84.025 490
7 2	ESCOLA MUL. PROFª. ANA DE BARROS HOLZMANN	ENDEREÇO: RUA LATINO COELHO, Nº 397 - VL. MARIA OTÍLIA COL. DONA LUIZA CEP. 84.0 45 350
7 3	ESCOLA MUL. FREI ELIAS ZULIAN	ENDEREÇO: AV. UNIÃO PAN AMERICANA, 897, VL. FERROVIÁRIA COLÔNIA DONA LUIZA CEP:84.045 310
7 4	ESCOLA MUL. PROFª. ZAHIRA CATTÁ PRETA MELLO	ENDEREÇO: RUA BOCAIÚVA DO SUL, Nº 1720 - VILA CIPA OFICINAS CEP: 84.036 290
7 5	ESCOLA MUL. PREF. THEODORO BATISTA ROSAS	ENDEREÇO: RUA DR. CARLOS DESZAUNET NETO, 10 - VL. PINHEIRO OFICINAS CEP: 84.035 490
7 6	ESCOLA MUL. HUMBERTO CORDEIRO	ENDEREÇO: RUA LOPES TROVÃO, Nº 740 - VILA ESTRELA OFICINAS CEP: 84.040 080
7 7	ESCOLA MUL. PROFª. LOISE FOLTRAN DE LARA	ENDEREÇO: RUA OSÓRIO DE ALMEIDA TAQUES, Nº 45, ESTRELA CEP: 84.050 090
7 8	ESCOLA MUL. PROF. ARISTEU COSTA PINTO	ENDEREÇO: RUA EUZÉBIO DA MOTA, Nº 501 - RONDA CEP. 84.051 530
7 9	ESCOLA MUL. PROF. PLÁCIDO CARDON	ENDEREÇO: RUA ALFREDO MUNHOZ, Nº 120 - VL. ANTUNES DUARTE RONDA CEP: 84.051 370
8 0	ESCOLA MUL. PREF. DR. ELYSEU DE CAMPOS MELLO	ENDEREÇO: RUA BALTAZAR LISBOA, 762 - RONDA CEP: 84.051 090
8 1	ESCOLA MUL. PROFª. HAYDEÉ FERREIRA DE OLIVEIRA	ENDEREÇO: RUA MANOEL FERREIRA MARTINS, 350 - JD. MARACANÃ CONTORNO CEP: 84.052 440
8 2	ESCOLA MUL. PREF. DR. OTHON MADER	ENDEREÇO: RUA LONDRINA, Nº 950 - VILA SANTO ANTONIO NOVA RÚSSIA CEP: 84.053 320
8 3	ESCOLA MUL. PROF. NELSON PEREIRA JORGE	ENDEREÇO: RUA PAES DE ANDRADE, 228 - VILA HILGEMBERG NOVA RÚSSIA CEP: 84.053 380
8 4	ESCOLA MUL. PROF ELOY AVRECHACK	ENDEREÇO: CERRADO GRANDE - DISTRITO DE ITAIACOCA CEP: 84.126 400
8 5	ESCOLA MUL. PROFª. MARIA EULINA SANTOS SCHEENA	ENDEREÇO: BISCAIA, DIST. ITAIACOCA RODV. DO TALCO KM 37 CEP: 84.110 000
8 6	ESCOLA MUL. PROFª . MARIA ELVIRA JUSTUS SCHIMIDT	ENDEREÇO: RUA PREFEITO JÚLIO MOLETA, Nº 400 GUARAGI CEP: 84.120 000
8 7	ESCOLA MUL. PASCOALINO PROVISIERO	ENDEREÇO: RUA LAGOA DOURADA, 269 - JARDIM NOVO VILA VELHA CEP:84.036 126
8 8	ESCOLA MUL. CRISTIANE	ENTREGAR NO CEMADI- ENDEREÇO: Av. Tocantins, s/nº, Bairro Cará-Cará. (Prédio do antigo IBC – Instituto Brasileiro do Café)